



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI

Nº 006 - E/2023.

ACRESCENTA O ART.8-A NA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 5.319, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011, QUE DÁ DENOMINAÇÃO ÀS RUAS DO BAIRRO NOSSA SENHORA DA GUIA, ACRESCENTA O INCISO XI AO §49 DO ART.4º DA LEI MUNICIPAL Nº5.872, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017 QUE ESTABELECE O ABAIRRAMENTO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Conselheiro, por seus representantes, decretou:

Art.1º. A Lei Municipal nº5.319, de 26 de setembro de 2011 passa a vigor acrescida do Art.8-A com a seguinte redação;

“...Art.8-A. Fica denominada Rua Jacarandá, a via que se inicia na Rua Jequitibá e termina na Rua Mangabeiras, no Bairro Nossa Senhora da Guia...”

Art.2º. O art.4º §49 da Lei Municipal nº5.872, de 14 de setembro de 2017 passa a vigor acrescido do inciso XI, com a seguinte redação;

“Art.4º....

§49...

...XI. Rua Jacarandá, a via que se inicia na Rua Jequitibá e termina na Rua Mangabeiras, no Bairro Nossa Senhora da Guia...”

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 02 de janeiro de 2023.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador

Fabiano Luís Rodrigues Zebral
Subprocurador



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA

Conselheiro Lafaiete, 02 de janeiro de 2023.

**Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores,
Exma Sra. Vereadora,**

O presente projeto de lei busca denominar o acesso entre vias do Bairro Nossa Senhora da Guia com o objetivo de estruturação da Regularização Fundiária do Núcleo em questão.

Trata-se de demanda apresentada pela comissão de regularização fundiária apresentada na forma do ofício nº044/2022, cuja cópia instrui a presente proposta, bem como demais informações.

Na certeza que os anseios do Executivo comungam com o do Legislativo, esperamos o acolhimento do projeto.

Ao ensejo renovamos reconhecimentos de elevada estima e distinta consideração a toda Edilidade.


Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal


Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador


Fabiano Luís Rodrigues Zebal
Subprocurador



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Ofício 044/2022 Comissão de Regularização Fundiária

Conselheiro Lafaiete, 04 de outubro de 2022.

À Procuradoria Geral do Município de Conselheiro Lafaiete

A/C Fabiano Luis Rodrigues Zebral

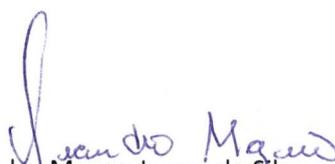
Sub-Procurador Municipal

Assunto: Regularização Fundiária - Linhazinha

Prezado Sr., Sub-Procurador Municipal,

Solicito denominação e interferências estruturantes da via de acesso que se inicia na Rua Jequitibá até a Rua Mangabeiras do núcleo urbano informal Nossa Senhora da Guia, objeto de Regularização Fundiária Urbana Social. Por desejo da Associação Comunitária da Linhazinha, detentora do núcleo, a denominação poderá ser Rua Jacarandá.

Elevo estima e consideração


Leandro Magno Lopes da Silva
Diretor de Habitação



**GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.319, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

DÁ DENOMINAÇÃO ÀS RUAS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 E 09 DO BAIRRO NOSSA SENHORA DA GUIA, DE RUA DAS GOIABEIRAS, RUA JEQUITIBÁ, RUA DAS PALMEIRAS, RUA PAU BRASIL, RUA DOS COQUEIROS, RUA DOS PINHEIROS, RUA MANGABEIRAS, RUA DAS MANGUEIRAS E RUA JATOBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Esta Lei denomina as Rua do Bairro Nossa Senhora da Guia, loteamento localizado nas proximidades da Rua Adolfo Siqueira e da Estrada que liga a Sede do Município à Localidade de São Vicente de Paulo, conforme croqui anexo, que passa a fazer parte integrante da presente.

Art. 2º – Fica denominada RUA DAS GOIABEIRAS a Rua 01 (um) do Bairro Nossa Senhora da Guia.

Art. 3º – Fica denominada RUA JEQUITIBÁ a Rua 02 (dois) do Bairro Nossa Senhora da Guia.

Art. 4º – Fica denominada RUA DAS PALMEIRAS a Rua 03 (três) do Bairro Nossa Senhora da Guia.

Art. 5º – Fica denominada RUA PAU BRASIL a Rua 04 (quatro) do Bairro Nossa Senhora da Guia.

Art. 6º – Fica denominada RUA DOS COQUEIROS a Rua 05 (cinco) do Bairro Nossa Senhora da Guia.

Art. 7º – Fica denominada RUA DOS PINHEIROS a Rua 06 (seis) do Bairro Nossa Senhora da Guia.

Art. 8º – Fica denominada RUA MANGABEIRAS a Rua 07 (sete) do Bairro Nossa Senhora da Guia.

Art. 9º – Fica denominada RUA DAS MANGUEIRAS a Rua 08 (oito) do Bairro Nossa Senhora da Guia.

Art. 10 – Fica denominada RUA JATOBÁ a Rua 09 (nove) do Bairro Nossa Senhora da Guia.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 11 – O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos .

Art. 12 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2011.



José Milton de Carvalho Rocha
José Milton de Carvalho Rocha
Prefeito Municipal

Wesley Luciano Barros
Chefe de Gabinete



Lei Ordinária nº 5.872, de 14 de setembro de 2017-ESTABELECE O ABAIRRAMENTO E AS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, FIXANDO OS LIMITES DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DE ACORDO COM OS BAIRROS A QUE PERTENCEM, REGULARIZANDO E LEGALIZANDO AS DENOMINAÇÕES DOS LOGRADOUROS QUE ESPECIFICA, CONSOLIDANDO A LEGISLAÇÃO REFERENTE À DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 4º. Os bairros do Município de Conselheiro Lafaiete passam a ser organizados na forma estabelecida pela presente Lei.

...

§ 49

Os logradouros que compõem o bairro Nossa Senhora da Guia são:

I –

Rua Adolfo Siqueira, da esquina com a Rua José Ferreira da Silva até à esquina com a Rua Dom Luciano;

~~II –~~

~~Rua das Goiabeiras, em toda a sua extensão, que se inicia na Rua das Palmeiras e termina além do cruzamento com a Rua Jequitibá;~~

II –

Rua das Goiabeiras, do seu início na Rua das Palmeiras até o seu trecho em frente ao imóvel de nº 63; Alteração feita pelo Art. 4º - Lei Ordinária nº 6.064, de 21 de outubro de 2021.

III –

Rua das Palmeiras, em toda a sua extensão, que se inicia na confluência com as Ruas Adolfo Siqueira e Norma Villanova Baêta de Andrade, e termina na confluência com a Rua dos Pinheiros, sendo paralela à Rua dos Coqueiros;

IV –

Rua dos Coqueiros, em toda a sua extensão, que se inicia na Rua Adolfo Siqueira e termina na confluência com a Rua dos Pinheiros, sendo paralela à Rua das Palmeiras;

V –

Rua dos Pinheiros, em toda a sua extensão, que se inicia na confluência com o término da Rua dos Coqueiros e termina na confluência com o início da Rua Mangabeiras;

~~VI –~~

~~Rua Jatobá, em toda a sua extensão, constituindo-se de via sem saída que se inicia perpendicularmente à Rua Mangabeiras;~~

VI –

Rua Jatobá, do seu início na Rua Mangabeiras até à esquina com a Rua Antônio Patrício de Resende; Alteração feita pelo Art. 4º - Lei Ordinária nº 6.064, de 21 de outubro de 2021.

VII –

Rua Jequitibá, em toda a sua extensão, constituindo-se de via sem saída em seus dois sentidos, uma vez que se encontra localizada transversalmente à Rua das Goiabeiras;

~~VIII –~~

~~Rua Mangabeiras, em toda a sua extensão, que se inicia na confluência com o término da Rua dos Pinheiros e termina além da esquina com a Rua Jatobá;~~

VIII –

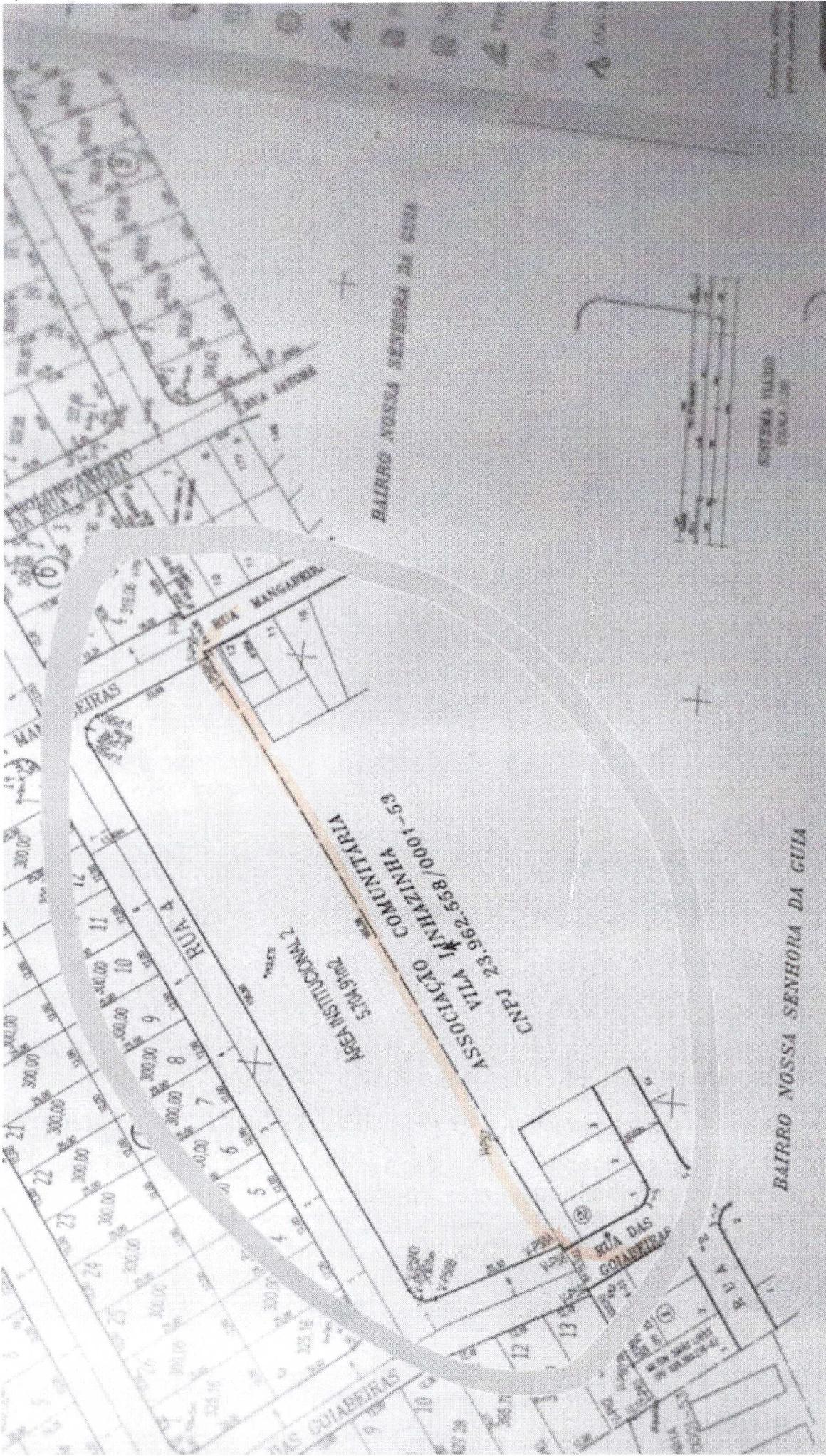
Rua Mangabeiras, do seu início na confluência com o término da Rua dos Pinheiros até o seu trecho em frente ao imóvel de nº 194; Alteração feita pelo Art. 4º - Lei Ordinária nº 6.064, de 21 de outubro de 2021.

IX –

Rua Mangueira, em toda a sua extensão, constituindo-se de via sem saída que se inicia obliquamente à Rua Mangabeiras;

X –

Rua Pau Brasil, em toda a sua extensão, que se inicia na Rua das Palmeiras e termina na Rua dos Coqueiros, sendo paralela à Rua Adolfo Siqueira.



BAIRRO NOSSA SENHORA DA GUILA

SISTEMA TILTED
1:2500

BAIRRO NOSSA SENHORA DA GUILA

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA
VILA MANHAZINHA
CNPJ 23.962.558/0001-59

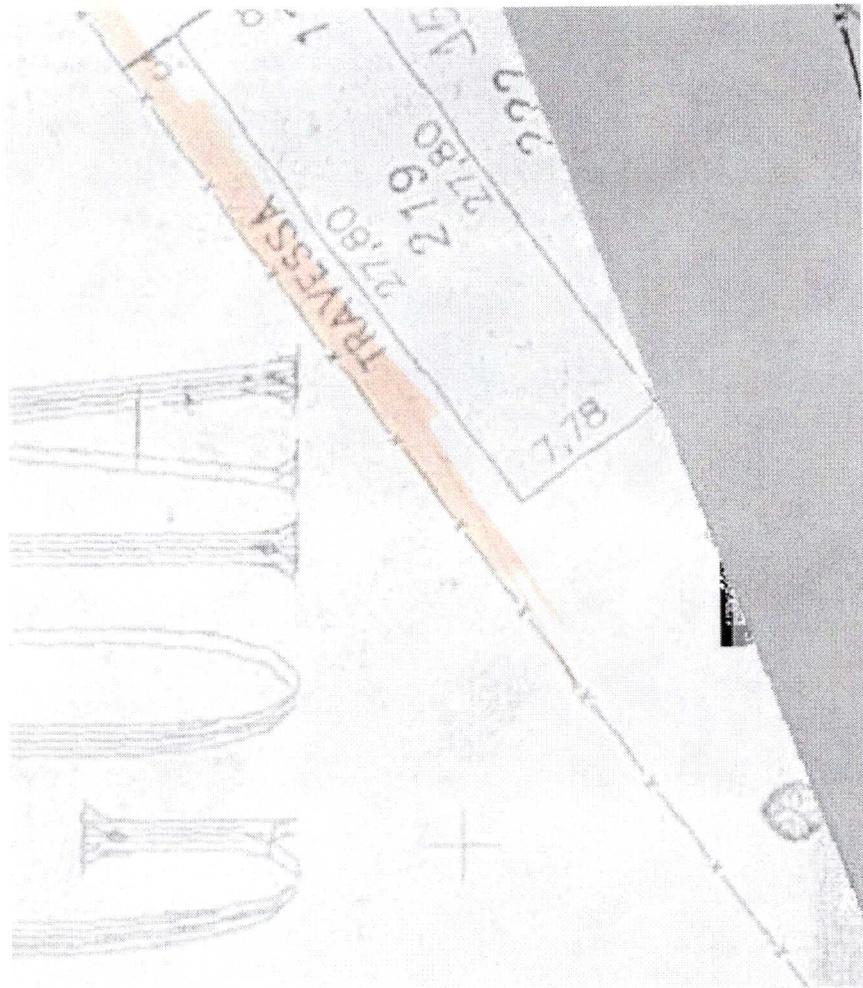
ABE INSTITUCIONAL 2
534.912

RUA MANGABEIRA

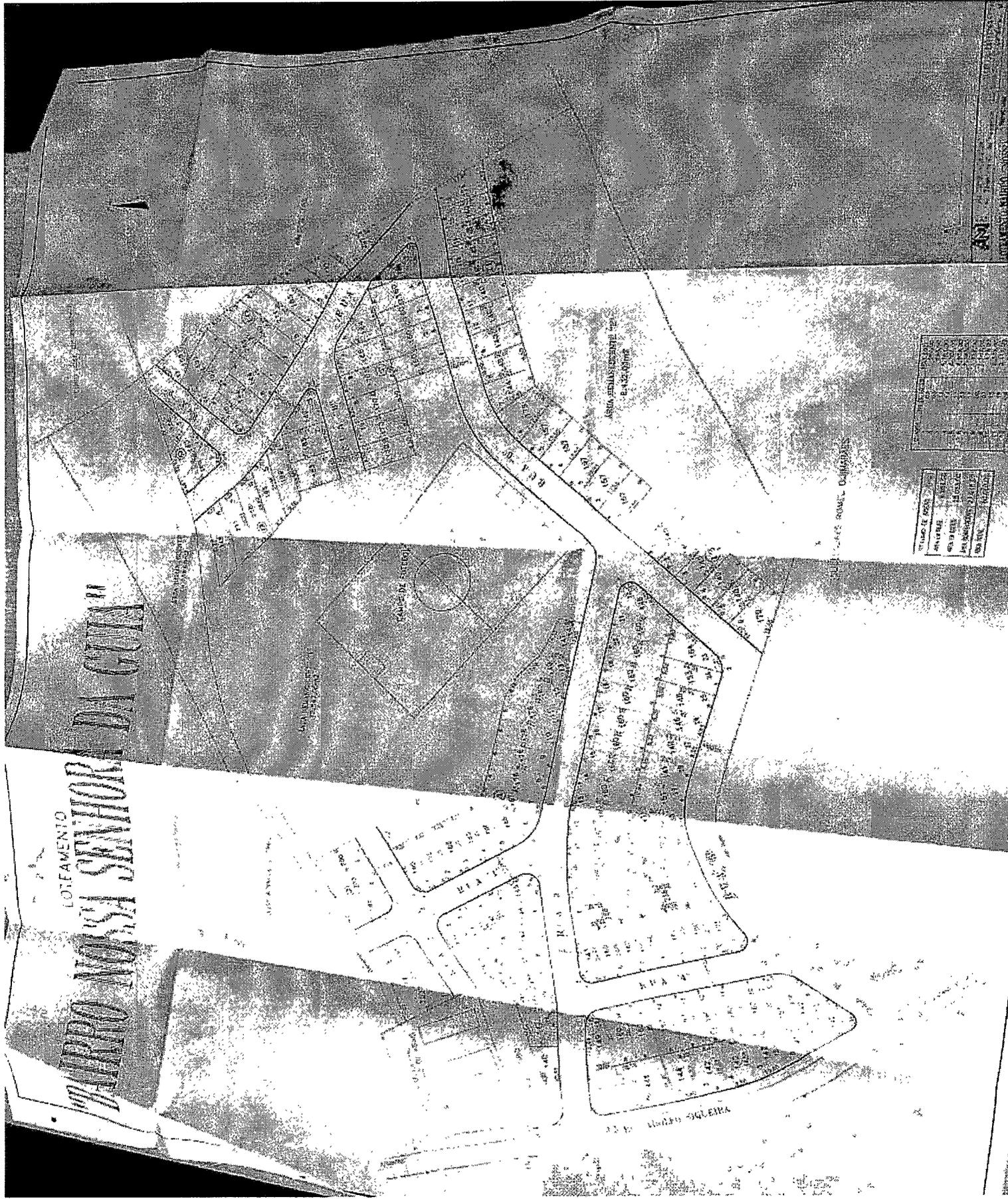
RUA 4

RUA DAS COABEIRAS

RUA DAS COABEIRAS



LOTEAMENTO "ZAPRO NOVA SENHORA DA GUIN"



TITULO DE AREA	
AREA TOTAL	10.000,00
AREA DE LOTES	8.000,00
AREA DE VIAS	2.000,00
AREA DE SERVIÇOS	0,00
AREA DE RESERVA	0,00

LOTES	
QUANTIDADE	100
VALOR UNITARIO	100,00
VALOR TOTAL	10.000,00

1:1000



REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º Ofício

Eulália Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza
OFICIAL

Roberto Furtado de Mendonça Souza
OFICIAL SUBSTITUTO

Roberta Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza
ESCREVENTE SUBSTITUTA

* CERTIFICO, a requerimento verbal da parte interessada, que revendo em meu Serviço, o Livro nº -2-.AH-, de "Registro Geral", do Registro de Imóveis do 1º Ofício, a meu cargo, nele, às fls. 9374, acham-se os registros, do seguinte teor:-

RE-9374 - 23/Abril/1998. Prot. N.-1-A-, sob o nº 33.472, fls. 100. C/Venda. Esc. Pública de 02.02.1998, das Notas da Tabela do 2º Ofº local - M. P. Vianna Cruz - Lº 316, fls. 29/29v. - Do imóvel constante da Matrícula de nº M-9374, retro, foi adquirido pela compradora, a ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DA VILA LINHAZINHA, sedida na Rba "Adolfo Siqueira", nº 1.920, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, inscrita no CGC/MF sob o nº 23.962.558/0001-35, neste ato representada por seu Presidente, o sr. Silvio Augusto da Silva, brasileiro, autônomo, casado, portador da CTPS-35.843 s/376-MG e do CIC-220.484.726-72, e, seu Tesoureiro, o sr. José Francisco Ribeiro Filho, brasileiro, divorciado, jardineiro, portador da CTPS-022.958 s/465-MG e do CIC-860.572.008-53, na forma do estabelecido no artigo 13, parágrafo único dos Estatutos, devidamente registrado sob o nº 2389, no Livro A-13, do Cartório de Registro de Pessoa Jurídicas e Sociedades Cíveis da



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PROCURADORIA GERAL

Conselheiro Lafaiete, 02 de janeiro de 2023.

Ofício nº007 /2023/PMCL/PROC/SUB

Assunto: Encaminha Projeto de Lei e Justificativa

**Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,**

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos através deste encaminhar o seguinte projeto de lei para apreciação e votação, qual seja;

“Projeto de Lei que ACRESCENTA O ART.8-A NA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 5.319, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011, QUE DÁ DENOMINAÇÃO ÀS RUAS DO BAIRRO NOSSA SENHORA DA GUIA, ACRESCENTA O INCISO XI AO §4º DO ART.4º DA LEI MUNICIPAL Nº5.872, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017 QUE ESTABELECE O ABAIRRAMENTO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Sendo só para o momento, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador

Exmo. Sr. Osvaldo César da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
Nesta